



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2026.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFIS PARA PURIFICADORES DE ÁGUA E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 184.707,45

LICITAÇÃO COM COTA DE 25% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014¹.

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014²)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO Nº 1016/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, COORDENADORIA OPERACIONAL, CONSELHO TUTELAR, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, DEPARTAMENTO DE TURISMO, DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17/09/2026 09:00hs até 30/09/2026 09:00 hs
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/09/2026 às 10:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

¹ [Art. 48.](#) Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

² [Art. 48.](#) Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

O **Município de Piracaia** torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFIS PARA PURIFICADORES DE ÁGUA E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para suprir as necessidades dos Departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

2.2.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

2.2.2 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.2.3 - Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 1 da cláusula 2.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

2.4 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.5 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pelas unidades requisitantes, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.6 - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

2.7 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 155 da Lei Federal Nº 14133/2021.

2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

2.10. Para Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo item, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas:

I - O órgão gerenciador organizará os quantitativos individuais destinados aos órgãos participantes;

II – Deverá ser dada prioridade para aquisição dos produtos pelos órgãos participantes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente;

III - As adesões serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

2.11. Será permitido o registro de preços de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.12. É vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

2.13 A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

2.13.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 2.13 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

2.14 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2.14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.14.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

2.14.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.14.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.14.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.14.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.14.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.14.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Para os itens, 16 e 30 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca / Fabricante

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(um) centavo de real

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital*;

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

10.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

14.11. Aquisição do objeto deste Pregão será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

14.12.3. ANEXO III – *Minuta de ata de registro de preços*

14.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

14.12.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

14.12.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Piracaia, 16 de SETEMBRO de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO 1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição parcelada de refis para purificadores de água e bebedouros industriais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e unidades da Prefeitura Municipal de Piracaia, com entrega ponto a ponto, pelo período de 12 (doze) meses.

A definição do objeto observa o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. NATUREZA: O objeto compreende bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Os refis para purificadores de água possuem natureza de material de consumo, em razão de sua utilização e necessidade de reposição periódica. Já os bebedouros industriais possuem natureza de material permanente, por apresentarem vida útil superior e integrarem o patrimônio da Administração.

1.3. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A definição dos itens e dos respectivos quantitativos deverá considerar as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias e unidades municipais, observando-se, especialmente, o histórico de consumo, a quantidade de equipamentos existentes, a periodicidade de substituição dos refis e as novas necessidades identificadas.

Para os bebedouros industriais, o quantitativo deverá considerar as demandas formalizadas pelas unidades, bem como a necessidade de substituição de equipamentos que apresentem quebra, desgaste ou impossibilidade de manutenção durante a vigência da contratação.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e não implicam obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade.

A relação completa dos itens, especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados será apresentada na tabela abaixo.

Abaixo declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço máximo unitário	Valor Total estimado 12 meses
1	KIT FILTROS MODELO PPF 5 E T33	KIT	57	84,89	4.838,73
2	FILTRO REFIL E3 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL - C+3	UN	99	39,76	3.936,24
3	REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA ACQUA PURE/ELECTROLUX PE12A/PE12B/PE12G/PE12V	UN	53	42,89	2.273,17
4	FILTROS DE ÁGUA 10" DE ALTURA X 2.1/2" CONTENDO: - CARTUCHO EXPANDIDO DE POLIPROPILENO (PP) LISO. - DIMENSÕES: 10" DE ALTURA X 2.1/2" DE DIÂMETRO. - GRAU DE RETENÇÃO: 10 MICRAS. - VAZÃO MÁXIMA: 1000 LITROS POR HORA. - PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 7 KGF/CM2. - TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 52 C. - MATERIAL: POLIPROPILENO PURO (MATERIAL ATÓXICO).	UN	961	20,49	19.690,89
5	FILTROS DE ÁGUA 10" DE ALTURA X 4.1/2" CONTENDO: - CARTUCHO EXPANDIDO DE POLIPROPILENO (PP) – LISO 4.1/2. - ABERTO NAS DUAS EXTREMIDADES. - ELEMENTOS FILTRANTES COM MAIOR ÁREA DE FILTRAÇÃO E MAIOR VAZÃO. - RESISTÊNCIA MECÂNICA E ELEVADA COMPATIBILIDADE QUÍMICA. - MEIO FILTRANTE: POLIPROPILENO. - RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE III (MAIOR/IGUAL A 5 E MENOR QUE 15 MICRA). - REDUÇÃO DO CLORO LIVRE: CLASSE I (MAIOR IGUAL A 90% DE REDUÇÃO DO CLORO DA ÁGUA). - VAZÃO: 240 L/H. - GRAU DE FILTRAÇÃO: 5 MICRAS. - VIDA ÚTIL ESTIMADA: 6 MESES (16000 LITROS). - ALTURA: 254MM. - DIÂMETRO EXTERNO: 115MM. - DIÂMETRO INTERNO: 26MM. - COMPRIMENTOS: 10" A 20" (127MM A 508MM) - RETENÇÃO: 90% - GRAU DE FILTRAÇÃO: 25/1?, 50/5?, 75/25?.	UN	653	44,73	29.208,69
6	REFIL FILTRANTE FP3 (RETÉM AS IMPUREZAS DA ÁGUA COMO BARRO, FERRUGEM E SEDIMENTOS, REDUZ O CLORO E ELIMINA SABORES E ODORES	UN	51	59,43	3.030,93

	INDESEJÁVEIS) PARA PURIFICADOR POLAR WP1000A				
7	REFIL FILTRANTE (ELIMINA SUJEIRA FÍSICA E QUÍMICA - BARRO, TERRA, AREIA E GOSTO INDESEJÁVEL DA ÁGUA) PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO COLUNA, MODELO KARINA K40L;	UN	51	23,63	1.205,13
8	FILTRO REFIL DE ÁGUA PARA PURIFICADOR COMPATÍVEL PA21G - (FILTRA IMPUREZAS, SÓLIDOS E PARTÍCULAS SUSPENSAS, REDUZ O CLORO, INIBE A DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS E ELIMINA ODORES E SABORES, 3.000L	UN	51	37,84	1.929,84
9	FILTRO REFIL DE ÁGUA PARA PURIFICADOR LIBELL, MODELO LE200 (RETER IMPUREZAS, REDUZIR CLORO, ODORES E GOSTOS E ATENUAR O PH (ACIDEZ) DA ÁGUA	UN	51	40,39	2.059,89
10	KIT REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA FPC - POLIPROPILENO E CARVÃO ATIVADO – 29 A 392 KPA – 4000 LITROS	KIT	27	39,79	1.074,33
11	REFIL ALL FLOW 029 COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA UNIVERSAL DE ½ - ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO NOMINAL (L/H): 50, PRESSÃO MÁXIMA (MCA): 70, PRESSÃO MÍNIMA (MCA): 2,5, CAPACIDADE DE VIDA ÚTIL: 3.000 LITROS, COMPOSIÇÃO: EFPS COM DOLOMITA E CARVÃO ATIVADO COM PRATA.	UN	57	38,56	2.197,92
12	REFIL DE FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL BEBEDOURO BAG 40 E 80 LBBL - FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA DE 40 I/H PARA PURIFICAÇÃO EFICIENTE, SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM QUE ELIMINA IMPUREZAS E ODORES.	UN	15	51,18	767,70
13	REFIL FILTRANTE PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO, PARA REDUÇÃO DE CLORO, ODORES, SABORES E RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, COMPATÍVEL COM BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 50 LITROS, LIGADO À REDE HIDRÁULICA, PRÓPRIO PARA ÁGUA POTÁVEL.	UN	15	34,70	520,50
14	PURIFICADOR DE ÁGUA PLANETA ÁGUA FIT-230, COMPOSTO POR CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, COM ELEMENTO FILTRANTE INTERNO EM CARVÃO ATIVADO, DESTINADO À RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, REDUÇÃO DE ODORES, SABORES E	UN	4	153,93	615,72

	CLORO PRESENTE NA ÁGUA.				
15	BEBEDOUTO INDUSTRIAL DE COLUNA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POUSSIR, 2 TORNEIRAS, RESERVATÓRIO ATÓXICO E SISTEMA DE FILTRAGEM COM CARVÃO ATIVADO, COM INSTALAÇÃO COM PONTO DE ÁGUA E DRENO, BIVOLT	UN	30	2.182,76	65.482,80
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço máximo unitário	Valor Total estimado 12 meses
16	KIT FILTROS MODELO PPF 5 E T33	KIT	18	84,89	1.528,02
17	FILTRO REFIL E3 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL - C+3	UN	33	39,76	1.312,08
18	REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA ACQUA PURE/ELECTROLUX PE12A/PE12B/PE12G/PE12V	UN	17	42,89	729,13
19	FILTROS DE ÁGUA 10" DE ALTURA X 2.1/2" CONTENDO: - CARTUCHO EXPANDIDO DE POLIPROPILENO (PP) LISO. - DIMENSÕES: 10" DE ALTURA X 2.1/2" DE DIÂMETRO. - GRAU DE RETENÇÃO: 10 MICRAS. - VAZÃO MÁXIMA: 1000 LITROS POR HORA. - PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 7 KGF/CM2. - TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 52 C. - MATERIAL: POLIPROPILENO PURO (MATERIAL ATÓXICO).	UN	320	20,49	6.556,80
20	FILTROS DE ÁGUA 10" DE ALTURA X 4.1/2" CONTENDO: - CARTUCHO EXPANDIDO DE POLIPROPILENO (PP) – LISO 4.1/2. - ABERTO NAS DUAS EXTREMIDADES. - ELEMENTOS FILTRANTES COM MAIOR ÁREA DE FILTRAÇÃO E MAIOR VAZÃO. - RESISTÊNCIA MECÂNICA E ELEVADA COMPATIBILIDADE QUÍMICA. - MEIO FILTRANTE: POLIPROPILENO. - RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE III (MAIOR/IGUAL A 5 E MENOR QUE 15 MICRA). - REDUÇÃO DO CLORO LIVRE: CLASSE I (MAIOR IGUAL A 90% DE REDUÇÃO DO CLORO DA ÁGUA). - VAZÃO: 240 L/H. - GRAU DE FILTRAÇÃO: 5 MICRAS. - VIDA ÚTIL ESTIMADA: 6 MESES (16000 LITROS). - ALTURA: 254MM. - DIÂMETRO EXTERNO: 115MM. - DIÂMETRO INTERNO: 26MM. - COMPRIMENTOS: 10" A 20" (127MM A 508MM) - RETENÇÃO: 90% - GRAU DE FILTRAÇÃO: 25/1?, 50/5?, 75/25?.	UN	217	44,73	9.706,41

21	REFIL FILTRANTE FP3 (RETÉM AS IMPUREZAS DA ÁGUA COMO BARRO, FERRUGEM E SEDIMENTOS, REDUZ O CLORO E ELIMINA SABORES E ODORES INDESEJÁVEIS) PARA PURIFICADOR POLAR WP1000A	UN	16	59,43	950,88
22	REFIL FILTRANTE (ELIMINA SUJEIRA FÍSICA E QUÍMICA - BARRO, TERRA, AREIA E GOSTO INDESEJÁVEL DA ÁGUA) PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO COLUNA, MODELO KARINA K40L;	UN	16	23,63	378,08
23	FILTRO REFIL DE ÁGUA PARA PURIFICADOR COMPATÍVEL PA21G - (FILTRA IMPUREZAS, SÓLIDOS E PARTÍCULAS SUSPENSAS, REDUZ O CLORO, INIBE A DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS E ELIMINA ODORES E SABORES, 3.000L	UN	16	37,84	605,44
24	FILTRO REFIL DE ÁGUA PARA PURIFICADOR LIBELL, MODELO LE200 (RETER IMPUREZAS, REDUZIR CLORO, ODORES E GOSTOS E ATENUAR O PH (ACIDEZ) DA ÁGUA	UN	16	40,39	646,24
25	KIT REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA FPC - POLIPROPILENO E CARVÃO ATIVADO – 29 A 392 KPA – 4000 LITROS	KIT	8	39,79	318,32
26	REFIL ALL FLOW 029 COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA UNIVERSAL DE ½ - ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO NOMINAL (L/H): 50, PRESSÃO MÁXIMA (MCA): 70, PRESSÃO MÍNIMA (MCA): 2,5, CAPACIDADE DE VIDA ÚTIL: 3.000 LITROS, COMPOSIÇÃO: EFPS COM DOLOMITA E CARVÃO ATIVADO COM PRATA.	UN	19	38,56	732,64
27	REFIL DE FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL BEBEDOURO BAG 40 E 80 LBBL - FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA DE 40 I/H PARA PURIFICAÇÃO EFICIENTE, SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM QUE ELIMINA IMPUREZAS E ODORES.	UN	5	51,18	255,90
28	REFIL FILTRANTE PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL, COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO, PARA REDUÇÃO DE CLORO, ODORES, SABORES E RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, COMPATÍVEL COM BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 50 LITROS, LIGADO À REDE HIDRÁULICA, PRÓPRIO PARA ÁGUA POTÁVEL.	UN	5	34,70	173,50
29	PURIFICADOR DE ÁGUA PLANETA ÁGUA FIT-230, COMPOSTO POR CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, COM	UN	1	153,93	153,93

	ELEMENTO FILTRANTE INTERNO EM CARVÃO ATIVADO, DESTINADO À RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, REDUÇÃO DE ODORES, SABORES E CLORO PRESENTE NA ÁGUA.				
30	BEBEDOUTO INDUSTRIAL DE COLUNA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POUSSIR, 2 TORNEIRAS, RESERVATÓRIO ATÓXICO E SISTEMA DE FILTRAGEM COM CARVÃO ATIVADO, COM INSTALAÇÃO COM PONTO DE ÁGUA E DRENO, BIVOLT	UN	10	2.182,76	21.827,60
	Total ->				184.707,45

1.4. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de água potável nas diversas Secretarias, Departamentos e unidades da Prefeitura Municipal de Piracaia, mediante a reposição periódica dos refis utilizados nos purificadores e bebedouros existentes.

Os refis possuem vida útil limitada e necessitam de substituição periódica para assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e a qualidade da água disponibilizada aos servidores e usuários dos serviços públicos.

A contratação também contempla bebedouros industriais, diante das necessidades apresentadas pelas unidades municipais e da possibilidade de substituição de equipamentos em caso de quebra, desgaste ou necessidade de instalação de novos pontos de fornecimento de água.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá aquisições parceladas e conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas, evitando estoques excessivos e a abertura de procedimentos específicos para cada necessidade eventual.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade do fornecimento de água potável nas unidades municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO
Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

1.5. JUSTIFICATIVA DE CRITÉRIO MENOR VALOR “POR ITEM” PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

A contratação adotará o critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando que os itens possuem características próprias, são independentes entre si e podem ser fornecidos por empresas distintas.

O julgamento individualizado amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores e permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, sem vincular a aquisição dos refis e dos bebedouros industriais a um único fornecedor.

A adjudicação, portanto, será realizada por item, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os itens objeto da presente contratação, compreendendo refis para purificadores de água e bebedouros industriais, enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem características, padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usualmente praticadas no mercado.

Os bens pretendidos não possuem características de luxo, devendo observar as disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 5.303/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Quanto à classificação patrimonial, os refis caracterizam-se como material de consumo, em razão de sua utilização e reposição periódica, enquanto os bebedouros industriais caracterizam-se como material permanente.

2. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).³

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

A contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de água potável nas unidades municipais, mediante a reposição periódica dos refis utilizados nos purificadores e bebedouros, bem como pela necessidade de aquisição de **bebedouros

³ <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.035.htm>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

industriais** para atendimento das demandas apresentadas pelas Secretarias e unidades da Prefeitura.

A solução consiste na realização de **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, para eventual aquisição parcelada dos itens, permitindo que as compras sejam efetuadas conforme a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da ata.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza contínua e variável das demandas, especialmente porque os refis possuem necessidade periódica de substituição e os bebedouros poderão ser adquiridos em situações de quebra, desgaste, substituição de equipamentos existentes ou necessidade de novos pontos de fornecimento de água.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, com entrega nos locais indicados pela Administração, evitando a formação desnecessária de estoques e possibilitando maior agilidade no atendimento das unidades.

A solução, portanto, busca assegurar continuidade do fornecimento, eficiência operacional, economicidade e melhor utilização dos recursos públicos, mediante aquisição dos itens conforme a demanda efetivamente verificada.

As entregas dos materiais deverão ser realizadas quando solicitadas, e serão com entregas parceladas, ponto a ponto, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda dos Departamentos deste Município, o prazo de entrega será até 10 dias após o recebimento do pedido de compras nos endereços abaixo:

- **ADMINISTRAÇÃO:** Av. Dra Cândido Rodrigues, 120 - Centro - Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-2040
- **ABRIGO:** Rua: Francisco Antônio de Moraes, 55 – Pouso Alegre – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-4477
- **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Rua: Dirce Fiorelini Badari, 35 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-7208
- **CRAS:** Rua: Acre, 30 – Batatuba – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

2770

- **CREAS:** Rua: Desembargador Joaquim Barbosa de Almeida, 46 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-6295
- **COORDENADORIA OPERACIONAL:** Rua: Sete de Setembro, s/n – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-5000
- **CONSELHO TUTELAR:** Rua: Domingos Lemes, 95 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-3944 ou (11) 99864-1275
- **EDUCAÇÃO:** Rua: São Miguel, 200 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-2750
- **MEIO AMBIENTE:** Rua: Sebastião de Araújo Filho, s/n – Jardim Santo Afonso – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-6627
- **SAÚDE:** Rua: Jan Antonin Bata, 06 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-2720
- **SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:** Av. Danilo Peçanha, 1005 – Juncal – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-3714
- **TURISMO/CULTURA:** Praça Júlio de Mesquita, 138 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

Caso o item entregue esteja de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada.

Caso o item não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo assinado um termo de recusa de recebimento na nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

fiscal pelo responsável da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a empresa contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

Ressalto que a licitação bem como a contratação e posterior homologação se darão por meios legais através da Administração.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do Município de Piracaia até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

Em caso de mau funcionamento, quebra ou desgaste, o objeto e componentes deverão ser reparados ou trocados pela contratada, sem custo adicional.

Optamos pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características do objeto desejado e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado.

Desta forma, ademais, levando em consideração as pesquisas realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que se adequam às necessidades dos órgãos é a concorrência por meio do pregão eletrônico, que tratará da contratação de empresa especializada em fornecimentos de refil de purificador de água.

Por tudo isso, tal cenário é o mais vantajoso, do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, padronização, segurança e eficiência e disponibilidade do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1.1. Indicar os locais das entregas dos materiais;
- 4.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por uma Comissão de Fiscalização especialmente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – mantendo nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em Contrato;
- 4.1.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.5. Disponibilizar local para o armazenamento dos materiais e outros em quantidade estimada para atender a necessidade do órgão;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1. São obrigações da contratada, além das demais constantes neste termo de referência e demais anexos.
- 5.1.2. Durante a vigência do Contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação (Lei nº14.133/2021).
- 5.1.3. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos do Contrato, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA.
- 5.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos itens contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.1.5. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o Contrato.
- 5.1.6. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de entrega dos refis de purificador de água.
- 5.1.7. Comunicar o Gestor do Contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos que impliquem na alteração de itinerários e horários (como obras e/ou impedimentos temporários). Substituir o objeto que apresentar o mesmo defeito no máximo 3 (três) vezes em 30 (trinta) dias por outro com as mesmas características.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, por preço médio, recaindo sobre o contratado a responsabilidade pelo material.

Consiste a presente contratação de empresas do ramo de atividade pertinente, objetivando o Registro de Preço para entrega parcelada ponto a ponto de acordo com a necessidade dos departamentos nas quantidades estabelecidas neste Termo de referência, os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas ponto a ponto nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, nos endereços listados neste termo de referência.

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade das Secretarias e unidades municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os itens serão solicitados por meio de pedido ou ordem de fornecimento emitida pela Administração, devendo a contratada realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos dos refis de purificador de água e 30 (trinta) dias corridos dos bebedouros, contado do recebimento da solicitação.

As entregas serão realizadas ponto a ponto, nos endereços indicados pela Administração, de acordo com os quantitativos e especificações constantes de cada solicitação. Todas as despesas relativas a transporte, carregamento, descarregamento e entrega serão de responsabilidade da contratada.

Os refis deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e compatíveis com as especificações do item contratado.

Os bebedouros industriais deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e garantia do fabricante, quando aplicável.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações serão recusados, ficando a contratada obrigada a realizar sua substituição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido no instrumento convocatório.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

O instrumento de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei.

Serão designados para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação servidores da Prefeitura de Piracaia, os quais deverão realizar as atividades de acompanhamento e de fiscalização de forma preventiva, rotineira e sistemática, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, procedendo, no que couber.

A fiscalização por parte da Prefeitura de Piracaia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021.

O contrato ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho e pagamento da despesa, e anotará em relatório próprio os problemas que obstem o fluxo normal do processo.

Caberá ao fiscal do contrato:

- Fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais em face dos quantitativos solicitados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

- Fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento
- Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências
- Anotar o histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato
- Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- Rejeitar os materiais entregues em desconformidade com este instrumento,
- Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições.

O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- Atraso injustificado na execução do cronograma do objeto,
- Execução do objeto em desconformidade cm este instrumento
- Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia
- Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais,
- Quaisquer irregularidades ilegalidades, atrasos, desvios de finalidade e conduta ilícita detectadas e não anteriormente citadas.

Caberá ao gestor do contrato:

- Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento
- Analisar eventuais solicitações de alteração contratual, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento
- Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes
- Decidir provisoriamente pela suspensão de entrega dos materiais, manifestando a respeito nos autos do procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

- Realizar o recebimento definitivo dos materiais.

A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente, através de portaria.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A empresa vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Piracaia, Nota Fiscal/Fatura referente ao produto entregue, devidamente assinada pelo(a) responsável pelo recebimento.

A Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

A Prefeitura Municipal de Piracaia providenciará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente sob a forma eletrônica e modo de disputa aberto.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço item.

A adjudicação do objeto será por item.

A proposta comercial deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Em observância ao disposto no inciso IV do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021, não será aceita proposta com **quantitativos** inferiores aos demandados neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Exigências de Habilitação

- **Qualificação Jurídica**

Documento(s) necessário(s) e suficiente(s) a demonstrar(em) a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, conforme o caso:

- A. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- C. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- D. Sociedade Empresária Estrangeira: ato de autorização de funcionamento no Brasil, publicado
- E. no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se
- F. localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua
- G. sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- H. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local
- I. de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- J. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Obs.: O documento a ser apresentado deverá estar acompanhado de todas as alterações, caso existam, ou da respectiva consolidação.

- **Qualificação fiscal, social e trabalhista**

- A. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C. Regularidade perante a Fazenda federal
- D. Regularidade perante a Fazenda estadual
- E. Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- F. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- G. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- H. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V).

DEMAIS CONFORME EDITAL

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

A despesa desta contratação ocorrerá à conta da ficha orçamentária destinada a aquisição de material de consumo, quando o contrato for assinado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A presente contratação decorre da necessidade de dar continuidade ao fornecimento de refis para purificadores de água utilizados pelas diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, considerando o encerramento da vigência da ata de registro de preços anteriormente utilizada pela Administração.

Para o novo procedimento, verificou-se a necessidade de readequação e ampliação dos quantitativos, bem como a inclusão de novos modelos de refis, em razão das demandas atualmente apresentadas pelas unidades municipais.

Também será incluída a aquisição de bebedouros industriais, tendo em vista a necessidade manifestada por diferentes Secretarias e Departamentos, especialmente para unidades com maior fluxo de servidores e munícipes. A inclusão desses equipamentos no Sistema de Registro de Preços permitirá maior agilidade na reposição ou aquisição quando houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

quebra, desgaste, substituição ou necessidade de instalação de novos pontos de fornecimento de água, evitando a abertura de procedimento específico para cada ocorrência.

Da mesma forma, será ampliada a quantidade de refis destinados aos bebedouros industriais, a fim de garantir a reposição periódica e o adequado funcionamento dos equipamentos ao longo da vigência da contratação.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de água potável nas unidades municipais, com aquisições realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração.

1.1 ÁREAS DEMANDANTES: Secretaria de Governo; Secretaria Municipal de Gestão Estratégica Operacional; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Empreendedorismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, incluindo CRAS, CREAS, Abrigo Municipal e demais unidades vinculadas; Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Serviços; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

1.2 OBJETO: Aquisição parcelada de refis para purificadores de água e bebedouros industriais, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e unidades da Prefeitura Municipal de Piracaia, pelo período de 12 (doze) meses.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A contratação deverá contemplar **refis para purificadores de água e bebedouros industriais**, conforme especificações e quantitativos definidos pelas áreas demandantes, devendo os produtos atender às seguintes condições mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

- os refis deverão ser **novos, de primeiro uso, compatíveis com os respectivos modelos de purificadores e bebedouros** e apresentar características técnicas adequadas ao equipamento a que se destinam;
- os refis deverão possuir prazo de validade e vida útil compatíveis com as especificações do fabricante, garantindo eficiência na filtragem e segurança no consumo da água;
- os bebedouros industriais deverão ser **novos, sem uso**, fabricados com materiais adequados ao uso contínuo, com capacidade e características técnicas compatíveis com ambientes de maior circulação;
- os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, possuir garantia do fabricante e ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- a tensão elétrica dos bebedouros deverá ser compatível com a rede elétrica das unidades destinatárias;
- os materiais e equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, nos locais indicados nas respectivas solicitações;
- a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, produtos ou equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

2.1. TIPO DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida refere-se à **aquisição de bens comuns**, compreendendo materiais de consumo, no caso dos refis para purificadores de água, e bens permanentes, no caso dos bebedouros industriais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, conforme condições a serem estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

2.2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Em razão de o objeto possuir características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a modalidade de licitação a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

adotada será o PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços! O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Aquisição integral dos quantitativos estimados:

Possibilitaria a aquisição imediata de todos os refis e bebedouros previstos. Entretanto, demandaria maior disponibilidade orçamentária e estrutura para armazenamento dos materiais, além do risco de aquisição de quantitativos superiores à necessidade efetiva de cada unidade.

b) Realização de contratações individuais conforme o surgimento das necessidades:

Permitiria aquisições pontuais, porém exigiria a instauração de novos procedimentos a cada demanda, especialmente nos casos de quebra ou necessidade de substituição de bebedouros, aumentando o tempo de atendimento e a carga administrativa.

c) Aquisição por Sistema de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Permite registrar previamente os preços dos diversos modelos de refis e dos bebedouros industriais, possibilitando aquisições parceladas durante a vigência da ata, conforme a efetiva necessidade das Secretarias e Departamentos, sem obrigar a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados. A Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente que a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação.

O levantamento também demonstrou a existência de fornecedores e fabricantes no mercado para os bens pretendidos, inclusive bebedouros industriais de 50 litros destinados a ambientes de maior demanda, com características usuais de mercado, como gabinete em aço inox, refrigeração por compressor e opções de tensão elétrica.

Diante das características da demanda pluralidade de unidades requisitantes, variedade de modelos de refis, necessidade de reposições periódicas e impossibilidade de definir previamente o momento exato em que haverá necessidade de substituição ou aquisição de novos bebedouros conclui-se que o Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada, pois proporciona maior flexibilidade, agilidade e racionalização das aquisições.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e possibilitando que empresas distintas sejam vencedoras dos diferentes itens.

A Lei nº 14.133/2021 disciplina o SRP nos arts. 82 a 86 e prevê, entre outras condições, a definição da quantidade máxima de cada item e a realização prévia de pesquisa de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18da 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).⁴

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

A solução consiste na aquisição parcelada de refis para purificadores de água e bebedouros industriais, destinados às diversas Secretarias, Departamentos e unidades da Prefeitura Municipal de Piracaia.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os itens sejam adquiridos conforme a efetiva necessidade de cada unidade, durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A solução contempla tanto a reposição periódica dos refis dos equipamentos já existentes quanto a aquisição de novos bebedouros industriais, especialmente para substituição de equipamentos danificados, atendimento de novas unidades ou suprimento de locais com maior fluxo de servidores e munícipes.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso e funcionamento, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, possibilitando maior agilidade no atendimento das demandas e reduzindo a necessidade de abertura de procedimentos específicos para aquisições pontuais.

⁴ <https://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.035.htm>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido.

Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório, o que já restou demonstrado acima, que não é possível. Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.

Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo.⁵

A solução consiste na aquisição parcelada de refis para purificadores de água e bebedouros industriais, destinados ao atendimento das diversas Secretarias, Departamentos e unidades da Prefeitura Municipal de Piracaia.

Sob a **perspectiva técnica**, a solução atende à necessidade de reposição periódica de diferentes modelos de refis e possibilita a substituição ou aquisição de bebedouros industriais conforme as demandas efetivamente surgirem nas unidades municipais.

Sob a **perspectiva econômica e operacional**, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por permitir aquisições parceladas, conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, reduzindo a necessidade de formação de estoques e evitando a realização de procedimentos distintos para cada demanda eventual.

A solução possibilitará, ainda, maior agilidade nos casos de quebra, desgaste ou necessidade de novos bebedouros, bem como continuidade na reposição dos elementos filtrantes, contribuindo para o adequado fornecimento de água potável nas unidades municipais.

⁵ https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/2023-01/ETP%2026_2022%20-%20Contrata%C3%A7%C3%A3o%20de%20empresa%20especializada%20para%20presta%C3%A7%C3%A3o%20de%20servi%C3%A7os%20de%20gerenciamento.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Os itens serão fornecidos conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, durante o período de vigência da ata.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do

§ 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas formalizadas pelas Secretarias e unidades municipais, considerando os equipamentos atualmente existentes, a necessidade periódica de substituição dos elementos filtrantes, o histórico de utilização e as novas necessidades identificadas para o período.

Para os refis, foram consolidados os quantitativos informados pelas áreas demandantes, com adequações necessárias para contemplar os diferentes modelos de purificadores e bebedouros existentes nas unidades municipais.

Quanto aos bebedouros industriais, foi estimada a quantidade de 40 (quarenta) unidades, considerando as solicitações apresentadas pelas Secretarias e uma previsão destinada a atender eventuais substituições por quebra, desgaste ou novas necessidades durante a vigência da contratação.

Para o refil destinado aos novos bebedouros industriais, foi estimada a quantidade de 120 (cento e vinte) unidades, de forma a assegurar as substituições periódicas necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

Os quantitativos possuem natureza estimativa e serão utilizados conforme a efetiva necessidade da Administração durante o período da contratação, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral.

Abaixo serão relacionados os itens, respectivas especificações, unidades de medida e quantitativos estimados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Kit Filtros modelo PPF 5 e T33	KIT	120
02	Filtro Refil E3 para purificador de água IBBL - C+3	UN	245
03	Refil para filtro de água Electrolux, modelo PE12A/PE12B/PE12G/PE12V	UN	103
04	Filtros de Água 10" de altura X 2.1/2" Contendo: - Cartucho Expandido De Polipropileno (Pp) Liso. - Dimensões: 10" De Altura X 2.1/2" De Diâmetro. - Grau De Retenção: 10 Micras. - Vazão Máxima: 1000 Litros Por Hora. - Pressão Máxima De Operação: 7 Kgf/Cm2. - Temperatura Máxima De Operação: 52 C. - Material: Polipropileno Puro (Material Atóxico).	UN	1790
05	Filtros De Água 10" De Altura X 4.1/2" Contendo: - Cartucho Expandido De Polipropileno (Pp) – Liso 4.1/2. - Aberto Nas Duas Extremidades. - Elementos Filtrantes Com Maior Área De Filtração E Maior Vazão. - Resistência Mecânica E Elevada Compatibilidade Química. - Meio Filtrante: Polipropileno. - Retenção De Partículas: Classe III (Maior/Igual A 5 E Menor Que 15 Micra). - Redução Do Cloro Livre: Classe I (Maior Igual A 90% De Redução Do Cloro Da Água). - Vazão: 240 L/H. - Grau De Filtração: 5 Micras. - Vida Útil Estimada: 6 Meses (16000 Litros). - Altura: 254mm. - Diâmetro Externo: 115mm. - Diâmetro Interno: 26mm. - Comprimentos: 10" A 20" (127mm A 508mm) - Retenção: 90% - Grau De Filtração: 25/1µ, 50/5µ, 75/25µ.	UN	330

06	Refil filtrante FP3 (retém as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos, reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis) para purificador Polar WP1000A	UN	100
07	Refil filtrante (elimina sujeira física e química - barro, terra, areia e gosto indesejável da água) para bebedouro industrial tipo coluna, modelo Karina K40I	UN	100
08	Filtro Refil de água para purificador Electrolux modelo PA21G (filtra impurezas, sólidos e partículas suspensas, reduz o cloro, inibe a desenvolvimento de bactérias e elimina odores e sabores.	UN	100
09	Filtro refil de água para purificador Libell, Modelo LE200 (reter impurezas, reduzir cloro, odores e gostos e atenuar o PH (acidez) da água	UN	100
10	Refil purificador de água FPC, polipropileno e carvão ativado – 29 a 392 KPA – 4000 litros	KIT	68
11	Refil All Flow 029 para purificador universal Rosca de ½ - 3000 litros	UN	109
12	Refil de filtro para purificador de água IBBL bebedouro bag 40 e 80 LBBL - fluxo máximo de água de 40 l/h para purificação eficiente, sistema de tripla filtragem que elimina impurezas e odores.	UN	40
13	Refil filtrante para bebedouro industrial, composto por carvão ativado, para redução de cloro, odores, sabores e retenção de partículas, confeccionado em material atóxico, compatível com bebedouro industrial de 50 litros, ligado à rede hidráulica,	UN	120

	próprio para água potável.		
14	Purificador de Água Planeta Água FIT-230, composto por corpo em material plástico de alta resistência na cor branca, com elemento filtrante interno em carvão ativado, destinado à retenção de partículas sólidas, redução de odores, sabores e cloro presente na água.	UN	20
15	Bebedouro Industrial de Coluna, com capacidade de 50 litros, confeccionado em aço inox, o equipamento deverá possuir, 2 torneiras, reservatório atóxico e sistema de filtragem com carvão ativado, com instalação com ponto de água e dreno, bivolt	UN	40

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em referências de mercado para os refis e filtros, considerando produtos com características compatíveis com as especificações definidas pelas áreas demandantes.

Para os bebedouros industriais de 50 litros, foram considerados os três orçamentos já obtidos pela Administração, nos valores unitários de R\$ 2.590,00, R\$ 1.994,91 e R\$ 1.889,00, resultando no valor médio unitário de R\$ 2.157,97.

Considerando a quantidade estimada de 40 (quarenta) bebedouros, o valor preliminar correspondente a esse item é de R\$ 86.318,80.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Com base nos quantitativos preliminares e nas referências utilizadas nesta etapa de planejamento, o valor global estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 212.069,24.

A pesquisa e consolidação definitiva dos preços será realizada pelo Setor de Cotações, previamente à realização do procedimento licitatório, mediante os parâmetros e fontes admitidos pela legislação vigente, com a respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O parcelamento da contratação mostra-se adequado em razão da diversidade dos itens e da possibilidade de fornecimento por empresas distintas, permitindo o julgamento pelo menor preço por item e ampliando a competitividade do certame.

Além disso, tanto os refis quanto os bebedouros industriais serão adquiridos conforme a efetiva necessidade das Secretarias e unidades municipais, evitando formação excessiva de estoque, desperdícios e aquisições antecipadas de equipamentos que poderão não ser utilizados de imediato.

A aquisição parcelada também possibilita melhor planejamento orçamentário e maior flexibilidade no atendimento das demandas que surgirem durante a vigência da contratação, especialmente para reposição periódica dos refis e substituição ou aquisição de bebedouros industriais.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso, preservando a competitividade e permitindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

A presente contratação possui relação com a aquisição e manutenção de purificadores de água e demais equipamentos destinados ao fornecimento de água potável nas unidades municipais. Entretanto, não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a aquisição dos refis e dos bebedouros industriais pode ocorrer de forma autônoma.

Eventuais serviços de manutenção, instalação ou aquisição de outros equipamentos relacionados poderão ser objeto de contratações específicas, quando necessárias.

10. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O conteúdo do plano de contratações visa a organizar as compras públicas durante o exercício financeiro. Entretanto, ele não é imutável. A bem da verdade, tanto a confecção do PAC quanto a sua observância não são, sob um prisma puramente legal, obrigatórios. Nesse passo, é possível traçar um paralelo com as leis orçamentárias. Elas também são instrumentos de enorme relevância para o planejamento administrativo.

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Piracaia, aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.750/2026, estando compatível com o planejamento das aquisições da Administração Municipal.

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de refis para purificadores de água e atender às necessidades de aquisição de bebedouros industriais pelas diversas unidades municipais, em consonância com o planejamento e com as necessidades administrativas identificadas para o exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo e adequado de água potável nas diversas unidades municipais, mediante a reposição periódica dos refis e a disponibilização de bebedouros industriais conforme a necessidade.

Espera-se, ainda:

- assegurar maior agilidade no atendimento das demandas, especialmente em casos de quebra ou necessidade de substituição de equipamentos;
- evitar desabastecimento de refis e interrupções no funcionamento dos purificadores e bebedouros;
- reduzir a necessidade de formação de estoques excessivos;
- permitir aquisições conforme a demanda efetiva das unidades;
- proporcionar maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- garantir equipamentos e refis compatíveis e adequados às necessidades da Administração.

Dessa forma, busca-se assegurar eficiência, continuidade, economicidade e qualidade no fornecimento de água potável aos servidores e usuários dos serviços públicos municipais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, especialmente:

- definição dos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da contratação;
- conferência das especificações e dos quantitativos finais;
- verificação da disponibilidade orçamentária no momento das aquisições;
- definição dos locais de entrega dos itens;
- verificação, pelas unidades destinatárias, da existência de condições adequadas para instalação e funcionamento dos bebedouros industriais, especialmente quanto a ponto de água, energia elétrica e escoamento, quando necessário;
- orientação dos responsáveis pelo recebimento quanto à conferência da compatibilidade, qualidade e funcionamento dos produtos entregues.

Não se identifica, neste momento, necessidade de providências estruturais complexas ou capacitação específica além das rotinas administrativas já adotadas para gestão, fiscalização e recebimento de bens.

13.IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O dispositivo legal diz que o ETP deve conter a “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte dos refis utilizados, às embalagens dos produtos e ao consumo de energia elétrica pelos bebedouros industriais.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis:

- destinação ambientalmente adequada dos refis substituídos e das embalagens;
- preferência por produtos e embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- adoção de práticas de logística reversa, quando disponível e aplicável;
- utilização de bebedouros com consumo eficiente de energia;
- descarte adequado dos equipamentos ao final de sua vida útil, observadas as normas ambientais pertinentes.

Dessa forma, busca-se reduzir a geração de resíduos e estimular práticas de consumo e descarte ambientalmente responsáveis durante a execução da contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A contratação mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente viável, pois atende à necessidade contínua de reposição dos refis utilizados nos purificadores de água e possibilita a aquisição de bebedouros industriais conforme as demandas das unidades municipais.

A adoção de aquisição parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitirá maior flexibilidade, melhor planejamento das compras e utilização dos recursos públicos conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando estoques excessivos e procedimentos isolados para demandas eventuais.

A solução também se mostra compatível com o mercado, com as condições operacionais da Prefeitura e com as medidas de sustentabilidade previstas no planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade identificada e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFIS PARA PURIFICADORES DE ÁGUA E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº .../20__**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX

PROCESSO Nº XX/20XX

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFIS PARA PURIFICADORES DE ÁGUA E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Aos dias do mês de de 201__, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, CPF....., R.G., residente na, n., Bairro, Piracaia SP, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, CEP:, por seu representante legal, Sr., portador do R.G. e CPF sob o nº, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A presente tem os preços registrados, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO / MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O licitante deve proporcionar entrega de material , para atender necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete, além das obrigações constantes no Termo de referência, para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº./20__**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. /20__**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.4 A contratada se compromete a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.5 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3. DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da requisição.

3.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades deste Edital.

3.2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4- As entregas das cestas básicas serão realizadas de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias, contado do recebimento do respectivo Pedido de Compras, nos seguintes endereços:

- **ADMINISTRAÇÃO:** Av. Dra Cândido Rodrigues, 120 - Centro - Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-2040
- **ABRIGO:** Rua: Francisco Antônio de Moraes, 55 – Pouso Alegre – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-4477
- **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Rua: Dirce Fiorelini Badari, 35 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-7208
- **CRAS:** Rua: Acre, 30 – Batatuba – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-2770
- **CREAS:** Rua: Desembargador Joaquim Barbosa de Almeida, 46 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-6295
- **COORDENADORIA OPERACIONAL:** Rua: Sete de Setembro, s/n – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-5000
- **CONSELHO TUTELAR:** Rua: Domingos Lemes, 95 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-3944 ou (11) 99864-1275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

- **EDUCAÇÃO:** Rua: São Miguel, 200 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-2750
- **MEIO AMBIENTE:** Rua: Sebastião de Araújo Filho, s/n – Jardim Santo Afonso – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-6627
- **SAÚDE:** Rua: Jan Antonin Bata, 06 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-2720
- **SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:** Av. Danilo Peçanha, 1005 – Juncal – Piracaia/SP, cep: 12970-000 telefone: (11) 4036-3714

TURISMO/CULTURA: Praça Júlio de Mesquita, 138 – Centro – Piracaia/SP, cep: 12970-000

4 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

4.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

4.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

4.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

4.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

5.4 Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

5.5 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

5.6 – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, **podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo**, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

6. – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento/Contrato dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/Contrato.

6.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

6.1.2.1 – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no **subitem 6.1.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos;
- c) A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.3 – Pela inexecução total da obrigação, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/Ata de registro de Preços;

6.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.1.5 - Pela recusa de assinar o contrato/ata de registro de preço, multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

7.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.5 - Fiscalizar a execução por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração;

7.6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

8.3.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 8.3 alínea “I” ensejará na aplicação das penalidades contantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 - As despesas originadas pela aquisição dos produtos, no momento da aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da contratante, codificada sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

8.6 A legislação aplicável à execução deste termo é a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, inclusive quanto aos casos omissos.

8.7 Aquisição do objeto será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

Nada mais, encerra-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, ____ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.